



41 prorrogação. Prof. Leonardo abriu para dúvidas e considerações dos conselheiros e não havendo  
42 nenhuma consideração passou para a apreciação desse ponto de pauta que foi aprovado por  
43 unanimidade. 2.7 Apreciação da minuta sobre pagamento provisório e excepcional a estudantes  
44 bolsistas indígenas vinculados ao PBP, com divergências cadastrais em relação ao SISBP-MEC:  
45 Prof. Leonardo primeiramente esclareceu a respeito da Bolsa Permanência dizendo que a mesmo é  
46 um benefício que anteriormente era dado a alguns alunos que tinham uma carga horária muito  
47 grande e a estudantes indígenas e quilombolas, um benefício que a UFSCar só realizava a  
48 homologação no SISBP-MEC que é o sistema da bolsa permanência; disse que os recursos não  
49 eram repassados pela Universidade, sendo direcionados diretamente aos alunos que recebiam esse  
50 benefício; disse que ao longo dos últimos anos tiveram um encolhimento do benefício no sentido de  
51 que em 2018 e 2019 o cadastro a novos bolsistas para o bolsa permanência se deu no meio do ano e  
52 anteriormente ele se dava a partir de março, no início das aulas; disse que entendiam que isso  
53 prejudicava muito a questão da permanência desses estudantes, só que foram atitudes do SESU  
54 MEC que fizeram com que a abertura só acontecesse a partir do segundo semestre; disse que  
55 também realizaram durante a gestão uma regularização de todos os documentos, o que envolveu um  
56 esforço muito grande do DeAE, DeACEs, CCI e todos os estudantes que também tiveram que pedir  
57 a seus parentes toda a documentação necessária, assim se deu a regulamentação deixando tudo  
58 conforme o solicitado pelo MEC; disse que no ano anterior tiveram um incidente no sentido do  
59 tempo de permanência na bolsa que estava diferente do tempo que o aluno regular teria para  
60 cumprir o curso, que no geral, salvo algumas exceções, o aluno tinha 2n-1 para concluir o curso de  
61 graduação, contudo, o bolsa permanência ele colocava n+1, então no ano anterior tiveram uma  
62 conversa com os indígenas porque veio pelo MEC uma solicitação para que os estudantes indígenas  
63 que estivessem além do tempo n+1 tivessem seus benefícios suspensos; disse que essa questão foi  
64 conduzida da melhor forma possível e que desde então estavam com os cadastros regularizados;  
65 disse que algo que se cabia notar era que a contagem do tempo da Universidade de acordo com o  
66 próprio disposto pelo MEC sempre se deu a partir do último curso que o aluno entrou, então se o  
67 aluno teve alguma reentrada sempre se considerou o tempo de permanência dele a partir o último  
68 curso, o qual ele estava inscrito e cursando, contudo, foram surpreendidos pelo Ofício Circular nº  
69 19/2020 do MEC o qual colocava que pelo critério do Art 5º da Portaria MEC 389 não ultrapassasse  
70 dois semestres no tempo regulamentar do curso de graduação em que estivesse matriculado; disse  
71 que vinham considerando o tempo do último curso e que para a Universidade a interpretação desse  
72 item da portaria não remetia e não falava nada a respeito que o aluno não poderia reingressar ou que  
73 o tempo de contagem da bolsa teria que ser a partir do seu cadastro, contudo, era o que o Ofício  
74 nº19 colocou com uma lista com 25 alunos, a maioria desses já não estavam recebendo o auxílio,  
75 contudo, pela questão do período de excepcionalidade da pandemia não haviam ainda finalizado os  
76 cadastros e uma lista com mais 10 alunos que estavam cursando um segundo curso, mas que pelo  
77 Ofício MEC estariam fora do n+1 por contar a primeira entrada foi recebida; disse que ficou muito  
78 chocado por essa comunicação vir do MEC primeiro em um período de excepcionalidade e de  
79 muita fragilidade para a questão da permanência em virtude da pandemia e em segundo lugar  
80 solicitando que a Universidade fizesse o desligamento de alguns dos estudante da lista dos 25 e  
81 depois o bloqueio dos outros 10; disse que comunicou a administração e a Reitoria a respeito do  
82 conteúdo desse Ofício e consultou a Procuradoria Federal (PF) e ligou no MEC, onde foi muito mal  
83 recebido e que deveria se cumprir a toque de caixa o que estava disposto no ofício, diante desse  
84 quadro e do eminente desligamento dos alunos foram feitas as documentações seguindo as  
85 recomendações da PF, mas para que esses alunos que não tinham nenhum planejamento do  
86 desligamento e bloqueio de seus cadastros e conseqüente não recebimento da bolsa, estando em  
87 uma situação de excepcionalidade por conta da pandemia, tentando atender esses alunos foi criada a  
88 minuta encaminhada aos conselheiros juntamente com a pauta para que pudessem em caráter de  
89 excepcionalidade fazer o pagamento de mesmo valor dessa bolsa a esses alunos; ressaltou que na  
90 lista do MEC já foram colocados os outros que estavam no cadastro do SISBP o provável  
91 desligamento deles, considerando apenas a data de início e não a reentrada. Prof. Leonardo  
92 apresentou em tela o conteúdo da minuta e leu o primeiro parágrafo: “Tendo em vista o disposto no

93 Ofício-Circular nº 19/2020/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, e as ações subsequentes  
94 realizadas em relação aos cadastros de estudantes no SISBP apresentadas no Ofício nº  
95 137/2020/ProACE, que acarretam a descontinuidade do recebimento de benefício através da Bolsa  
96 Permanência a inicialmente dez estudantes, chegando a treze até o final de 2020”; disse que esse  
97 parágrafo se referia aos dez que já tiveram seus cadastros bloqueados e mais outros três que até o  
98 final do ano estariam desligados de acordo com esse critério do MEC; ressaltou que referente ao  
99 ofício 137 citado nesse parágrafo questionaram ao MEC sobre a contagem do tempo e através de  
100 dados fornecidos pela ProGrad contestaram essa decisão; disse que dentro do FONAPRACE havia  
101 uma movimentação feita nesse sentido, mas que ainda não resultou em ação; leu o segundo  
102 parágrafo: “Considerando que as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) aderentes ao PBP  
103 são responsáveis pela checagem e homologação mensal dos cadastros dos estudantes vinculados,  
104 considerando, entre outros critérios, o prazo máximo de permanência do estudante no Programa  
105 (n+1), que segundo o item 3 do art. 5º da Portaria MEC nº 389/2013 considera o curso em que o  
106 estudante está vinculado. Desta forma, a UFSCar historicamente considerou para este cálculo sua  
107 última matrícula em curso, independente da existência de reingressos”, disse que isso era o que  
108 estava sendo aplicado até a vinda do Ofício 19 que contradiz isso; leu o restante da minuta:  
109 “Considerando que o entendimento do MEC explicitado no Ofício-Circular nº  
110 19/2020/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC colide com a regulamentação da Bolsa Permanência,  
111 e por consequência, com a forma com a UFSCar realiza a checagem cadastral mensal, solicitamos a  
112 reconsideração da orientação de encerramento dos cadastros dos estudantes atingidos pela  
113 orientação supramencionada, como se observa no Ofício ProACE, mas para segurança jurídica,  
114 atendemos as exigências de bloqueio dos cadastros dos estudantes apontados; Considerando o  
115 período de excepcionalidade em virtude da pandemia COVID-19, as consequências a  
116 descontinuidade do recebimento da Bolsa Permanência, e dos impactos a permanência estudantil  
117 aos alunos que tiveram seu cadastro bloqueado; Considerando o exercício do ano fiscal, e das  
118 perspectivas orçamentárias da ProACE até dezembro de 2020; R E S O L V E : Art. 1º Conceder  
119 aos 10 (dez) estudantes listados no Ofício nº 137/2020/ProACE com divergências cadastrais em  
120 relação ao SIPBP-MEC, e outros que possivelmente venham constar desta lista em 2020, para em  
121 caráter provisório e excepcional, até dezembro de 2020 ou até que o MEC reconsidere a situação  
122 cadastral apontada no referido ofício, receba o valor da Bolsa Permanência (R\$ 900,00), através dos  
123 recursos PNAES, destinados a UFSCar.”; pediu para que os conselheiros avaliassem com  
124 parcimônia essa minuta para que pudessem encaminhar considerando que não podiam deixar esses  
125 estudantes, que não tinham em nenhum momento esse planejamento, desprovidos de recursos que  
126 estavam contando até o final de 2020; disse que até o final de 2020 justamente porque esse era o  
127 período do ano fiscal e dos recursos que estavam disponíveis para poder fazer a gestão; por fim  
128 abriu aos conselheiros para manifestações. A discente Mayara disse que estava dando uma analisada  
129 no número de aprovados no orçamento do auxílio digital e o número de inscritos foi menor que o  
130 projetado, que era 1200 e não bateu nem 1000 que foram habilitados e questionou se não havia a  
131 possibilidade do remanejamento dessa verba para essa minuta. Prof. Leonardo respondeu que havia  
132 uma reserva dentro do que foi colocado do PNAES esse ano, que o valor excedente do edital de  
133 inclusão digital ele não era recurso PNAES, ele era um recurso advindo da ProAd, sendo assim, a  
134 ProACE não tinha gestão sobre esses valores; disse que esperavam que essa verba excedente que se  
135 colocou do PNAES de reserva, cerca de R\$20.000,00, pudesse contemplar esses estudantes,  
136 contudo disse que como a discente participou do GT da Assistência sabia que talvez não tivessem  
137 essa sobra e caso precisassem de algum valor excedente disse que a ProACE solicitaria a Reitoria e  
138 a Administração recursos adicionais, mas em um primeiro momento a ideia seria utilizar essa  
139 reserva para fazer o pagamento a esses estudantes. A discente Mayara disse que se lembrava de uma  
140 das discussões que tiveram de que a reserva estava em torno dos 20 mil, mas ainda teria muito  
141 possivelmente a aprovação da continuação do PIAPE, então essa reserva já iria embora aí, sendo  
142 essa uma preocupação, se seria possível o remanejamento de outros orçamentos para essa questão.  
143 Prof. Leonardo disse que a ideia era tentar cobrir com o PNAES e caso a Pró-Reitoria não  
144 conseguisse disse que a Reitoria e a Administração foram sensibilizadas com relação a essa questão,

145 para essa finalidade caso os recursos do PNAES não fossem suficientes seria solicitado um  
146 complemento; disse que dentro desse Conselho não poderiam aprovar nenhuma verba de fora da  
147 gestão da ProACE, por isso o texto colocado dessa forma; disse que caso houvesse a necessidade de  
148 verbas externas solicitariam e que o importante era que os alunos não ficassem desprovidos do  
149 benéfico ao qual contavam até o final desse ano, ou até além, contudo pela questão do ano fiscal  
150 poderiam realizar a aprovação apenas desse período. Não havendo mais nenhuma colocação foi  
151 iniciada a votação do texto da minuta que foi aprovado por unanimidade. Prof. Leonardo agradeceu  
152 a colaboração de todos em relação aos pontos abordados, porque realmente ficou muito preocupado  
153 e que esperava que o MEC reconsiderasse sua decisão; disse que a ProGrad enviou prontamente  
154 todas as informações solicitadas, até além do que o MEC pediu, justamente para mostrar a  
155 dedicação e o acompanhamento desses estudantes dentro da UFSCar; disse considerar que a atitude  
156 do MEC foi completamente inusitada e muito equivocada, mas que ficou muito feliz que dentro do  
157 Conselho conseguiram aprovar o benéfico para que esses estudantes pudessem contar com essa  
158 verba que já estava dentro do seu planejamento pessoal e que iriam aguardar a decisão do MEC e  
159 caso qualquer decisão fosse comunicada a ProACE prontamente informaria aos conselheiros e  
160 abriu a palavra para colocações finais. A discente Mayara retomou o assunto da verba que sobrou  
161 da inclusão digital porque lembrava que no relatório que aprovaram do auxílio emergencial para os  
162 alunos bolsistas e os que não faziam parte do PAE, havia uma parte que falava sobre a possibilidade  
163 do remanejamento de outras alíneas caso a Universidade demonstrasse que teria o dinheiro  
164 disponível; disse também se lembrar de uma reunião do GT com o Prof. Márcio da ProAd que disse  
165 que o único dinheiro que a Universidade teria para movimentar com folga seria o dinheiro da  
166 inclusão digital e que não poderia dar naquele momento mais verba para o auxílio emergencial por  
167 conta da inclusão digital, mas considerando que na inclusão digital não seria utilizada toda a verba  
168 que foi separada, disse que gostaria que fizessem uma solicitação para que essa verba fosse  
169 remanejada para o auxílio emergencial já que aprovaram um relatório que falava sobre isso. Prof.  
170 Leonardo disse que foi bem colocada à ponderação da discente e que gostaria de salientar que ainda  
171 teriam a quinta chamada que não foi abarcada pelo edital de inclusão, então precisavam pensar para  
172 esses estudantes que viriam após a inscrição nesse edital como seriam atendidos e que na sequência  
173 acreditava que caberia sim essa colocação, podendo solicitar a ProAd se o excedente poderia ser  
174 remanejado para atender os benefícios do PAE. Prof. Luiz Bezerra disse que o CECH recebeu um  
175 manifesto dos alunos, enviado para todos os Centros com uma série de ponderações que acreditava  
176 ser fundamental discutir nesse Conselho, que com relação a questão da inclusão digital já havia  
177 questionado em um outro momento porque que a Universidade não comprou os computadores e  
178 distribuiu, mas que essa não era a questão, não adiantando ficarem voltando nesses pontos, mas que  
179 o fato era que pelo manifesto dos alunos, muitos estudantes que se matricularam no curso acabaram  
180 em algum momento por não terem feito a inscrição nas disciplinas do bloco A e C, não tendo o  
181 direito de acesso ao auxílio e muitos estudantes não teriam como ter acesso ao bloco A e C  
182 justamente por não terem o equipamento para terem acesso a esses blocos, portanto só poderiam  
183 fazer a inscrição no bloco B, mas eram alunos regularmente matriculados, então disse entender que  
184 a necessidade de se discutir isso para viabilizar para que esses alunos que não tiveram ou que não  
185 estavam inscritos em nenhuma disciplina do bloco A e C recebessem o computador e as condições  
186 para ter acesso a essa inclusão antes de se iniciar o bloco B e que esses alunos pudessem estando  
187 matriculados sem estar inscrito em nenhuma disciplina receber esse computador para que fizessem  
188 as disciplinas, pois caso contrário eles estariam excluídos inclusive das disciplinas do bloco B. Prof.  
189 Leonardo disse que tiveram 930 pré-aprovados pelas condições socioeconômicas, apenas 20 desses  
190 alunos não estavam inscritos no bloco A/C; disse que o primeiro ponto do edital falava que o aluno  
191 teria que estar inscrito nessa questão do ENPE, que o bloco B ainda não foi feita a inscrição, mas a  
192 ideia seria assim que o aluno fizesse a sua inscrição no bloco B, antes de ele começar ele já estaria  
193 habilitado para receber. Prof. Luiz Bezerra respondeu que o problema era que se o aluno não  
194 recebesse antes e dependendo o período ele poderia estar recebendo inclusive depois que começasse  
195 o curso, sendo que o ideal seria que o aluno recebesse o equipamento antes de se iniciar o curso,  
196 para que já tivesse acesso ao curso na primeira semana. Prof. Leonardo disse que entendia

197 perfeitamente, mas que o problema era que a maneira como estava colocado o texto no edital,  
198 possuía essa exigência, contudo disse que poderiam tentar externamente fazer uma reunião com a  
199 PF e ProAd para tentar solucionar a questão colocada. Prof. Luiz Bezerra disse que seria importante  
200 marcar a reunião e atender a isso. Sr. Thomas disse que seria possível fazer um arranjo operacional  
201 direcionado para esses 20 estudantes que não estavam inscritos, se houvesse a inscrição no Bloco B  
202 no dia 28 de outubro, seria possível pensar em um arranjo operacional para que eles tivessem acesso  
203 a esse recurso o mais rápido possível e que não fossem prejudicados. Profa. Fernanda colocou que  
204 as aulas teriam início dia 09 de novembro. Prof. Leonardo disse que teriam um tempo para fazer  
205 esse arranjo. Prof. Eduardo disse que gostaria de reforçar o ponto levantado pelo Prof. Luiz Bezerra,  
206 pois como o próprio edital dizia matriculado ou com intenções de se matricular, esse “intenções”  
207 estava escrito lá, então questionou se poderiam para agilizar e não perder uma semana ou duas, se  
208 esses vinte poderiam enviar um e-mail confirmando que tinham a intenção de se inscreverem em  
209 tais disciplinas, podendo o e-mail ser uma forma comprobatória da intenção porque a matrícula era  
210 fácil de se provar, já a intenção existia antes de se efetivar a matrícula e poderia assim ser  
211 objetivada. Prof. Leonardo disse que tentariam conduzir da melhor forma possível para que esses 20  
212 alunos não fossem prejudicados no início das aulas. Prof. Eduardo questionou sobre o  
213 encaminhamento do Relatório da Comissão de Saúde Mental para o ConsUni. Prof. Leonardo disse  
214 que o Relatório foi enviado e seria pautado na última reunião, porém houve um equívoco no envio  
215 dos anexos pela SOC que enviou o PAB ao invés do Relatório, por isso acharam que o ponto teria a  
216 análise prejudicada pelos conselheiros por não possuírem o material e por isso solicitou que fosse  
217 colocado na próxima reunião. Não havendo manifestações a reunião foi encerrada com os  
218 agradecimentos do presidente e dos membros. Eu, LUANA DOMINGUES PEREIRA, na qualidade  
219 de secretária, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

220 Prof. Dr. Leonardo Antônio de Andrade (Presidente) \_\_\_\_\_